

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de scanner e fragmentadora para as atividades administrativas do CadÚnico, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	1	639069	Fragmentadora de papel de uso comercial de alto desempenho, 220V, cor preta, com corte em partículas. Capacidade de fragmentação de até 24 folhas por operação, velocidade de até 1,8 m/min, nível de ruído aproximado de 65 dB. Possui ranhura de alimentação de 23 cm, depósito de resíduos com capacidade de 26,5 litros, com janela de visualização. Equipamento com acionamento manual, incluindo depósito coletor e ranhura para trituração de plástico.	1	R\$ 2.846,30	R\$ 2.846,30
	2	630259	Scanner de documentos com alimentador automático de folhas (ADF), conectividade USB, resolução óptica de até 600 dpi, capacidade da bandeja de entrada para até 60 folhas. Velocidade de digitalização de até 30 ppm (preto e colorido), com digitalização duplex automática. Sensor tipo CIS, profundidade de cor de 24 bits e escala de cinza de 8 bits. Compatível com documentos até o tamanho A4. 220v.	2	R\$ 1.884,77	R\$ 3.769,54
					TOTAL	R\$ 6.615,84

### 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos objetos acima para as atividades administrativas do CadÚnico.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais do Cadastro Único, especialmente diante do aumento das ações de atualização e revisão cadastral, que implicam maior volume de documentos a serem tratados pelas equipes da assistência social.

A aquisição de scanner visa proporcionar maior agilidade na digitalização e organização dos documentos, contribuindo para a modernização dos processos de trabalho e melhoria no armazenamento das informações. Já a fragmentadora de papel destina-se ao descarte seguro de documentos físicos contendo dados pessoais, garantindo a confidencialidade das informações e o atendimento às boas práticas de proteção de dados.

Dessa forma, a contratação busca otimizar os fluxos de trabalho, assegurar maior eficiência administrativa e garantir a segurança das informações no âmbito do Cadastro Único.

- 3.1. **O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE.
- 3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.3. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.5. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.6. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.7. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.8. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO  
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 0819 2902 0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS MUNICIPAL - PROCADSUAS  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.12 RECURSOS FNAS

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 10)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ – PE, 02 de julho de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades administrativas do CadÚnico, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 02 de julho de 2026

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e Juventude  
Gravatá – PE